



MENSAGEM Nº 049/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação dos Nobres Vereadores o **Projeto de Lei nº 032/2025**, que solicita autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal firme **Termo de Doação** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu**.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar a doação de bem móvel à APAE de Rio Bonito do Iguaçu, com a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas por essa entidade assistencial, reconhecida por sua relevante atuação social.

A doação refere-se a um veículo marca/modelo VW/POLO TRACK MA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, MOTOR CSEA58132, CMT 1.64, EIXOS 2, LOTAÇÃO 5 PESSOAS, PLACA TBU1C87, RENAVAM 01451504907, PATRIMONIO 16.141.

A APAE se comprometerá a utilizar o veículo exclusivamente para atividades da instituição, mantendo-o sob sua responsabilidade e em local seguro. A partir da assinatura do Termo de Doação, todas as responsabilidades pela posse, conservação, manutenção e utilização do bem passam a ser da entidade.

Além disso, a APAE se sujeitará à fiscalização por parte do Município quanto ao uso adequado do veículo, garantindo ainda que apenas pessoas devidamente capacitadas o conduzam.

Importa destacar que a aquisição do bem decorre de recursos recebidos por meio de indicação parlamentar, com destinação específica para posterior repasse à APAE, por meio de doação formalizada.

Diante da importância social da medida e da destinação do bem, solicitamos o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do projeto.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 032/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza a formalização de Termo de Doação de bem móvel para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Rio Bonito do Iguaçu e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Doação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 03.732.688/0001-92, tendo como objetivo a transferência por meio de doação do bem móvel servível constituído por um veículo marca/modelo VW/POLO TRACK MA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2026, MOTOR CSEA58132, CMT 1.64, EIXOS 2, LOTAÇÃO 5 PESSOAS, PLACA TBU1C87, RENAVAL 01451504907, PATRIMONIO 16.141.

Art. 2º A APAE deverá utilizar o veículo doado exclusivamente para suas atividades institucionais, mantendo-o sob sua guarda e em local seguro, assumindo todas as responsabilidades a partir da data de assinatura do Termo de Doação.

Art. 3º A entidade beneficiada ficará sujeita à fiscalização do Município quanto à finalidade do uso do veículo, devendo permitir a condução do bem somente por pessoas legalmente habilitadas e capacitadas.

Art. 4º A APAE deverá, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, tomar posse do bem, providenciando sua remoção para local adequado.

Art. 5º A entidade se responsabilizará pela guarda, manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como pelo pagamento do IPVA e demais encargos incidentes, devendo ainda prestar contas do estado de conservação se requisitado pelo Poder Público.

Art. 6º A APAE será responsável por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços decorrentes do uso do veículo, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, arcando com todos os encargos decorrentes, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e empresariais ou outros encargos de qualquer natureza.

Art. 7º A APAE poderá proceder o descarte ou venda do bem doado quando este for considerado bem inservível, observadas as normas legais e ambientais vigentes.

Art. 8º Fica autorizado o Município a proceder a baixa do veículo de que trata esta lei, no seu patrimônio público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 14 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal